





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

---

**[ - 1 0 3 3 / 2 0 2 5**

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Dispõe sobre a reforma do Posto de Saúde Odorico de Moraes, situado a Rua Esperantina, s/n, Cais do Porto, Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar a reforma do Posto de Saúde Odorico de Moraes, localizado à Rua Esperantina, S/N, Cais do Porto, Fortaleza, CEP: 60180-680.

**Art. 2º.** A Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza deverá providenciar com brevidade a contratação de profissionais para a adequada recomposição das equipes de atendimento em saúde que eventualmente estiverem incompletas na unidade.

**Art. 3º.** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**TONY BRITO**  
Vereador – PSD  
Líder do Bloco PSD/DC



-1033/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação propõe a reforma do Posto de Saúde Odorico de Moraes, situado a Rua Esperantina, s/n, Cais do Porto, CEP: 60180-680, Fortaleza, na forma que indica.

Inicialmente é importante mencionar que a Atenção Básica é a principal porta de entrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou os Postos de Saúde, responsáveis por articular o acesso dos usuários ao sistema público de saúde para fins de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce de doenças. É, portanto, pilar fundamental para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população que precisa do serviço.

Dessa forma, para que os estabelecimentos de saúde atinjam a sua finalidade, é necessário, ao menos, duas condições imprescindíveis: 1- que as equipes de saúde da família estejam devidamente completas de profissionais, tais como: médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, agentes comunitários de saúde e outros e; 2- que a estrutura física das unidades, sejam adequadas e devidamente equipadas para a prestação de um bom serviço de saúde à população.

Vale mencionar que lamentavelmente, na data desta propositura, as condições citadas acima, não se encontravam no Posto de Saúde Odorico de Moraes, que conta com problemas estruturais sérios na coberta do prédio, ocasionando, salas mofadas e insalubres para que os profissionais atuem e atendam a população, além de rachaduras e outras questões que precisam de análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fortaleza. Registre-se que as salas que apresentam maior precariedade na Unidade de Saúde foram: VACINA, CURATIVO, COLETA, DENTISTA E CONSULTORIO 1, causando desorganização a rotina de atendimentos do posto de saúde e prejuízo à população.

Por fim, o direito à saúde esculpido na Carta Magna, bem como, nas demais leis que disciplinam o tema da saúde, pressupõe o acesso da população as unidades básicas de saúde e a garantia do atendimento com qualidade, razão pela qual, apresentamos essa sugestão, entendendo ser a mesma da maior relevância para a população do bairro Cais do Porto e adjacências que dependem dos serviços prestados pelo Posto de Saúde Odorico de Moraes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**

**-1033/2025**



Assinado por Tony Brito em 28/04/2025 12:37

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

[https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745854655276\\_527654f9-fd3a-44df-9c07-e6d6d6615551.pdf](https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745854655276_527654f9-fd3a-44df-9c07-e6d6d6615551.pdf)

Assinam o documento  
Francisco Antonio Brito Monção